



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Núcleo Pedagógico Professora Anita Medeiros		
EMENTA: Recredencia o Núcleo Pedagógico Professora Anita Medeiros, no município de Cariús-CE, INEP nº 23242620, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6488898/2017	PARECER 0771/2017	Nº APROVADO EM: 15.09.2017

I – RELATÓRIO

Idelza Pereira Lima, diretora pedagógico do Núcleo Pedagógico Professora Anita Medeiros, no município de Cariús-CE, por meio do processo nº 6488898/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Manoel Roque Bezerra, s/n, Bairro Esplanada, CEP: 63.530-000, no município de Cariús-CE, na jurisdição da CREDE 16 - Iguatu, com Censo Escola nº 23242620.

Responde pela direção a professora Idelza Pereira Lima, com Especialização em Gestão Escolar, e a secretária escolar, Fabiana Fernandes da Silva, Registro nº AAA025029.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 professores, sendo 04 habilitados, perfazendo um total de 25% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0771/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Núcleo Pedagógico Professora Anita Medeiros, no município de Cariús-CE, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, desde que apresente por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O Parecer do relator é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0586/2017, do Assessor Técnica Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “**ad referendum**” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE